



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

Praça Clóvis Beviláqua - Solar da Marcela Nº 322, Viçosa do Ceará
CNPJ: 10.462.497/0001-13 | CEP: 62.300-000

DIÁRIO OFICIAL

Ano V - Edição Nº CDXXVIII de 24 de Março de 2020

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
CNPJ: 10.462.497/0001-13
www.vicosa.ce.gov.br/diario.php?id=441





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDXXVIII de 24 de Março de 2020

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: 20/2020

AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE

DECRETO: 64/2020

DISCIPLINA O ATENDIMENTO NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ NO PERÍODO DE 24 DE MARÇO A 10 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDXXVIII de 24 de Março de 2020

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL(VIÇOSA PREV) - LICITAÇÃO - Aviso de Licitação: 20/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**– A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020-RPPSV**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE**, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 07 de abril de 2020, às 08:00h, a abertura e classificação das propostas será às 08:10h, a disputa de lances será a partir das 09:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbmnet.com.br <<http://www.bbmnet.com.br>>, licitacoes.tce.ce.gov.br, vicoso.ce.gov.br/licitacoes <<http://www.vicoso.ce.gov.br/licitacoes>> e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Siqueira, 396, Centro, Viçosa do Ceará/Ce, em 18 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
CNPJ: 10.462.497/0001-13
www.vicoso.ce.gov.br/diario.php?id=441





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDXXVIII de 24 de Março de 2020

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 64/2020

DECRETO Nº 064/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

“Disciplina o atendimento nas agências bancárias, lotéricas e correspondentes bancários no Município de Viçosa do Ceará no período de 24 de março a 10 de abril de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia de Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 061, de 17 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Viçosa do Ceará para prevenção e enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Viçosa do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a mínima exposição dos grupos considerados de risco aos fatores de contágio, e neste contexto ser imprescindível disciplinar o funcionamento das agências bancárias, lotéricas e correspondentes bancários, notadamente durante o calendário de pagamento dos servidores públicos, aposentados/pensionistas e beneficiários de programas sociais de renda mínima (Bolsa Família e outros);





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDXXVIII de 24 de Março de 2020

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público em agências de bancos públicos e privados no período de 24 de março a 10 de abril de 2020, sem prejuízo de ulterior deliberação.

§ 1º. As instituições financeiras mencionados no *caput* deste artigo manterão a integralidade dos serviços prestados, desde que sem atendimento presencial aos usuários, por meio de aplicativos, internet, telefone ou meios similares.

§ 2º. O gerente da agência bancária ou responsável poderá autorizar em casos extremos, pontuais e inadiáveis o atendimento presencial e individual de usuários, devendo sempre ser mantida a distância necessária para evitar o contato pessoal e serem seguidas todas as determinações das autoridades de saúde.

§ 3º. No período de suspensão de atendimento presencial as agências bancárias manterão os terminais de autoatendimento e deverão disponibilizar funcionários para disciplinar e orientar o uso e acesso exclusivo aos referidos terminais, no sentido de evitar aglomerações e manter a distância mínima de 1,5 metros entre os usuários.

§ 4º. As agências bancárias deverão reservar horários diferenciados e exclusivos nos terminais de autoatendimento para aposentados/pensionistas e servidores públicos, durante todo o período do calendário de pagamento dos benefícios e salários.

§ 5º. As agências bancárias deverão promover independentemente de prazo a limpeza e higienização diária e frequente do ambiente destinado ao autoatendimento, inclusive e principalmente dos próprios terminais, para evitar a contaminação por contato pelo novo coronavírus, de acordo com as normas sanitárias em vigor.

Art. 2º. As agências lotéricas e correspondentes bancários manterão atendimento de modo a evitar a aglomeração em suas dependências, garantindo sempre a distância mínima de 1,5 metro entre os usuários. Deverão ainda independentemente de prazo promover a limpeza e higienização diária e frequente do ambiente destinado ao atendimento, para evitar a contaminação por contato pelo novo coronavírus, de acordo com as normas sanitárias em vigor.

Parágrafo único. As agências lotéricas e correspondentes bancários deverão reservar horários diferenciados e exclusivos de atendimento aos beneficiários de programas sociais de renda mínima (Bolsa Família), durante todo o período do calendário de pagamento dos benefícios.

Art. 3º. Os funcionários e ou empregados de agências bancárias, lotéricas e correspondentes bancários que estiverem em serviço de atendimento e ou orientação ao público deverão fazer





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDXXVIII de 24 de Março de 2020

uso de equipamentos de proteção individual de acordos com as normas sanitárias em vigor.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2020.

**JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA
PREFEITO**





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDXXVIII de 24 de Março de 2020

EQUIPE DE GOVERNO

José Firmino de Arruda
Prefeitura Municipal



Antônio José Sousa de Morais
Gabinete do Prefeito



Adriano Silva dos Santos
Secretaria de Administração Geral



Eurico José Carneiro Fontenele Arruda
Secretaria de Finanças



Francisco Sebastião de Miranda Filho
Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa



Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha
Secretaria de Saúde



José Luciano Alexandre Mendes
Secretaria de Educação



Pedro da Silva Brito
Secretaria Geral de Infraestrutura



Renato Andrade Gurgel
Secretaria de Agricultura e Extensão Rural



Adriano Silva dos Santos
Secretaria de Desporto e Lazer



Daniela Rufino da Cunha
Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente



Adriano Silva dos Santos
Secretaria da Cidadania e Promoção Social



Jose Elias Silva de Oliveira
Regime Próprio de Previdência Social (Viçosa Prev)

